



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.10.02 CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2017, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS MUNICIPAIS E A EMPRESA ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CHAVAL**, CNPJ Nº 07.146.301/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS MUNICIPAIS**, representada neste ato por seu secretário, Sr. Liedson Gomes Veras, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.228.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Nogueira Maciel, inscrito no CPF Nº 045.475.693-93, agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado em Aditivar pela terceira vez, o Contrato cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS COMPREENDENDO, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, OUVIDORIA E – SIC E LAI JUNTO A PREFEITURA DE CHAVAL/CE**, de interesse da Secretaria municipal da fazenda e finanças municipais, Menor preço global, na conformidade do Projeto Básico, conforme Pregão Presencial nº 04.001/2017 - PP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se na data do presente Aditivo terminando em 06 de março de 2021, conforme permitem a Cláusula Quarta do Contrato original e o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O artigo. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 permite alterações contratuais no que tange a prazo de conclusão, dentre outros. O Art. 57. Traz que a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0401 04 122 0002 2.009- manutenção das atividades fazendárias governo municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:

As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar este Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias para um só efeito jurídico.

CHAVAL-CE, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE CHAVAL
CNPJ: 07.146.301/0001-77
LIEDSON GOMES VERAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
FINANÇAS MUNICIPAIS

ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ SOB O Nº 02.228.268/0001-04
RODRIGO NOGUEIRA MACIEL
CPF SOB O Nº 045.475.693-93
CONTRATADA

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rdo. Freire de Brito Neto
CNPJ: 02.228.268/0001-04
CPF: 060.404.797-57

Testemunhas:

Nome: Genilson Aires P. Fortes

Nome: RAIMUNDO WELLINGTON C.A

CPF: 039.863.813-55

CPF: 053.447.053-40